




# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### EMENDA IMPOSITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 267/2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Deputado(a):  
 01 - Saúde e Redenção  
 02 - Educação  
 03 - Assistência Social e Assuntos Sociais  
 04 - Meio Ambiente  
 05 - Turismo, Lazer e Esportes  
 06 - Indústria e Comércio  
 07 - Trabalho e Emprego  
 08 - Infraestrutura e Obras  
 09 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
 10 - Defesa e Segurança Pública  
 11 - Outros  
Data: 20/11/2021 X Assinatura: *gf*

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 9340/2021  
Data: 25/11/2021 Horário: 16:25  
LEG - Emenda nº 235 - PLO 267/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 267/2021:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Secretaria da Saúde / Aquisição de Equipamentos ESF Castolira (uma cadeira de rodas, um ar-condicionado (sala de vacinas), uma mesa de reunião, um computador e uma impressora	R\$ 10.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2021.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 267/2021, que se destina a encaminhar recursos no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria de Saúde adquirir equipamentos para o ESF Castolira, sendo uma cadeira de rodas, um ar-condicionado (sala de vacinas), uma mesa de reunião, um computador e uma impressora, a fim de melhorar os atendimentos aos munícipes.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2021.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**